

Regulamento de Gestão do Observatório Astronómico
“Professor Manuel de Barros”
da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

1. MISSÃO

Compete ao Observatório Astronómico Professor Manuel de Barros da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, fundado em 1948, promover actividades de investigação científica nas áreas da Astronomia, das Ciências da Terra e do Espaço e de Engenharia Geográfica em articulação com Unidades de Investigação da Universidade do Porto que actuam nestas áreas, assim como providenciar apoio à formação graduada e pós-graduada da FCUP nestes domínios. Compete-lhe ainda desenvolver acções de promoção da cultura científica e tecnológica, designadamente junto da população escolar, bem como promover outras formas de divulgação da sua actividade que projectem nacional e internacionalmente a FCUP.

2. ENQUADRAMENTO ORGÂNICO

O Observatório Astronómico está na dependência administrativa e científica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

3. ORGÃOS DE GESTÃO

O Observatório Astronómico possui os seguintes órgãos de gestão:

- b) Director
- c) Conselho Executivo

3.1 Director do Observatório Astronómico

O Director do Observatório Astronómico é nomeado pelo Director da FCUP, para um mandato de quatro anos.

3.1.1 Competências do Director

Ao Director compete:

- a) Elaborar e submeter ao Director da FCUP um plano de acção para o quadriénio do seu mandato;
- b) Constituir e coordenar o Conselho Executivo;
- c) Elaborar e submeter ao Director da FCUP as propostas anuais de orçamento e plano de actividades, bem como os relatórios de actividades e contas;
- d) Gerir os recursos humanos e materiais afectos ao Observatório Astronómico;
- e) Elaborar e submeter ao Director da FCUP uma proposta de regulamento de funcionamento;
- f) Promover e coordenar todas as iniciativas no sentido da realização da Missão do Observatório Astronómico.

3.2 Conselho Executivo

- a) O Conselho Executivo, terá a seguinte composição:
 - a1) Director do Observatório Astronómico, que preside;
 - a2) 2 a 4 vogais;
 - a3) Um dos membros do Conselho Executivo deve estar associado ao Centro de Astrofísica da Universidade do Porto e simultaneamente ser docente da FCUP;
 - a4) Um dos membros do Conselho Executivo deverá garantir a ligação ao Instituto Geofísico da Universidade do Porto, integrando o seu Conselho Executivo.
- b) Os mandatos dos vogais do Conselho Executivo coincidem com o do Director;
- c) Os vogais do Conselho Executivo cessam antecipadamente o seu mandato caso o solicitem ao Director ou quando este entenda a sua destituição, devendo neste caso serem apresentados os motivos que fundamentam essa decisão.

3.2.1 Competências do Conselho Executivo

Compete ao conselho executivo:

- a) Coadjuvar o Director no exercício das suas competências;
- b) Exercer as competências delegadas pelo Director.

4. CONSELHO CONSULTIVO

O Observatório Astronómico tem um Conselho Consultivo que auxilia os órgãos de gestão do Observatório em tópicos de carácter estratégico.

- a) O Conselho Consultivo integra um máximo de dez elementos, que podem ser internos ou externos à UP, nacionais ou estrangeiros;
- b) Os elementos do Conselho Consultivo podem exercer um mandato uninominal ou em representação de instituições científicas;
- c) Os elementos que integram o Conselho Consultivo a título individual são convidados directamente pelo Director da FCUP, enquanto os que representam instituições científicas são indicados por estas na sequência de convite a elas endereçado pelo Director da FCUP;
- d) No início do mandato a primeira reunião do Conselho Consultivo é presidida pelo Director da FCUP, ou pessoa por ele designada, sendo nessa reunião indicado o presidente do Conselho para o quadriénio em curso, utilizando a metodologia previamente acordada nesta reunião;
- e) Os elementos do Conselho Consultivo podem ser convidados a manterem-se no Conselho no quadriénio seguinte.
- f) O conselho consultivo deve reunir no mínimo uma vez por ano, podendo o Director do Observatório solicitar reuniões extraordinárias quando considerado necessário.

5. CASOS OMISSOS

Todas as situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pela aplicação dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, dos Regulamentos e dos Estatutos da Universidade do Porto, e da legislação aplicável.